EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM INDICAR MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL CACS/FUNDEB DE DOUTOR ULYSSES-PARANÁ PARA CUMPRIMENTO DO MANDATO 2027/2030.

A Secretaria Municipal de Doutor Ulysses, torna pública a realização de chamamento público de organizações da sociedade civil interessadas em indicar membros para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito municipal - Cacs/municipal, para o mandato 2027-2030.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objeto a convocação de organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público para a indicação de membros que irão compor o Cacs/Fundeb, em atendimento ao disposto no art. 5º, § 1º, inciso IV da Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022.

1.2 Ao CACS/FUNDEB municipal compete exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição e a transferência dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, no âmbito do município.

1.3 O presente chamamento disciplina a escolha dos membros de organizações da sociedade civil, sendo 02 (dois) representantes titulares e 01 (um) representante suplente para cada titular, totalizando 04 (quatro) membros.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Para fins do disposto neste Edital, a escolha dos membros de organizações da sociedade civil seguirá as condições previstas no disposto no art. 5º, § 1º, inciso IV da Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022, bem como na lei 14.113/2020, especialmente no artigo 34, § 2º, inciso IV e §3º.

2.2 As organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público disposto neste Edital deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e cumprir com as seguintes condições previstas no artigo 34, § 3º e incisos da Lei 14.113/2020:

a) desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho; III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

b) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

c) não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Conforme prevê o § 5º do artigo 34 da lei 14.113/2020 são impedidos de participar do Conselho

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo de escolha para função de membros titulares, e respectivos suplentes representantes das organizações da sociedade civil, compreenderá da seguinte forma:

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	23/11/2026
Inscrições	24/11/2026 á 01/12/11/2026
Análise da documentação	07/12/2026
Reunião do conselho para eleger os membros indicados	09/12/2026
Decreto de nomeação e posse dos membros do segmento “Organizações da Sociedade Civil”	14/12/2026

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. No ato da inscrição, as organizações da sociedade civil deverão entregar na SEMED a ficha de inscrição e indicação constante do anexo I, bem como encaminhar para o endereço eletrônico educacao@doutorulysses.pr.gov.br, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição completamente preenchido, conforme Anexo a este Edital;

b) cópias da cédula de identidade e do CPF de dois (dois) membros da entidade indicadora para compor o segmento do Conselho e participar do processo eletivo.

5.2. Não serão analisadas as inscrições que não cumprirem com todos os documentos previstos no item 5.1 deste Edital.

5.3. Após as indicações das entidades da Sociedade Civil, o conselho se reunirá para deliberar e eleger 04 membros (02 titulares e 02 suplentes) entre os nomes indicados pelas entidades para compor o segmento de "Organizações da Sociedade Civil".

5.4 Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Presidência do CACS/FUNDEB de Doutor Ulysses:

6.1.1 Analisar as inscrições e indicações, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

6.1.2 Organizar e coordenar o processo de eleição dos membros indicados;

6.1.3 Publicar no site da Prefeitura Municipal o decreto de nomeação dos representantes das organizações da sociedade civil eleitos para cumprimento do mandato 2023/2026;

6.1.4 Realizar o cadastramento dos novos membros no SisCACS e aprovar o cadastro;

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1 O processo eleitoral dar-se-á por meio de votação dos membros do CACS/FUNDEB e terá a participação dos membros indicados pelas Entidades da Sociedade Civil que comparecer na data marcada para a Assembleia.

7.2. A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Presidência do CACS FUNDEB Municipal.

7.3 Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados.

8. DO MANDATO

8.1 O mandato dos representantes do Segmento das Organizações da Sociedade Civil será para cumprimento do mandato 2027-2030.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não havendo entidades interessadas em participar do CACS/FUNDEB, transcorrendo o prazo para inscrição, o segmento permanecerá sem cadastro no sistema,

considerando a não obrigatoriedade do segmento, conforme artigo 34, § 1º inciso III, da Lei nº 14.113/2020.

9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho do CACS/FUNDEB Municipal.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL COM INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O SEGMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL CACS-FUNDEB.

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DE CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

Telefones para contato:

Endereço:

DADOS PESSOAIS DO MEMBRO INDICADO I

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

Telefones para contato:

Endereço:

DADOS PESSOAIS DO MEMBRO INDICADO II

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

Telefones para contato:

Endereço:

_____/___, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

_____

Assinatura do membro indicado I

_____

Assinatura do membro indicado II